

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023.01/2022**

**PREGÃO Nº 023/2022  
PROCESSO Nº 23122.006063/2022-11**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição material elétrico e eletrônico (Parte 2), especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa BRAVO COMÉRCIO DE COMPONENTES ELERTRONICOS LTDA , CNPJ nº 64.542.939/0001-60, com sede à Alameda Santo Amaro, 320 CJ 101 , São Paulo/SP, CEP: 04745-001, telefone nº (11) 56817959, e-mail augusto@bravocomponentes.com.br, representado pelo Sr. Sandro Ricardo Alves de Lima, RG nº 25.703.281-2, CPF nº 153.168.468-85.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
45	KIT ARDUINO AVANÇADO - 1 MÓDULO WIFI ESP8266 - 1 ACELERÔMETRO E GIROSCÓPIO MPU 6050 - 1 MÓDULO RELÉ - 1 PLACA ADAPTADORA PARA ESP8266 - 1 SENSOR DE SOM - 1 SENSOR DE PRESENÇA PIR - 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 9V OU 12V* - 1 CONTROLE REMOTO IRRC - 1 BATERIA CR2035 3V IRRC - 1 MOTOR DE PASSO - 1 DRIVER PARA MOTOR DE PASSO - 1 MOTOR DC - 1 DISPLAY LCD 16X2 - 1 LED EMISSOR INFRAVERMELHO - 1 RECEPTOR INFRAVERMELHO - 20 CABOS JUMPER MACHO/MACHO - 10 CABOS JUMPER MACHO/FÊMEA - 1 POTENCIÔMETRO - 5 RESISTORES DE 300Ω - 5 RESISTORES DE 10KΩ - 1 TRANSISTOR TIP122 - 1 DIODO 1N4007 - 1 CHAVE DE ACESSO EXCLUSIVA PARA O MANUAL ONLINE	KIT	5	SPARKFUN	318,00

46	KIT MAKER ARDUINO ACOMPANHA - 01 GUIA ONLINE - 15 CARTÕES PARA MONTAGEM DOS PROJETOS - 01 PLACA UNO R3 10 LEDS DIFUSOS 5 MM VERMELHOS - 10 LEDS DIFUSOS 5 MM VERDES - 10 LEDS DIFUSOS 5 MM AMARELOS - 01 PROTOBOARD 400 PONTOS - 20 RESISTORES 220 Ω - 20 RESISTOR 10 KΩ - 01 DISPLAY DE 7 SEGMENTOS - 01 CABO USB - 01 POTENCIÔMETRO LINEAR 10 KΩ - 01 LED RGB DIFUSO 5MM - 01 SENSOR DE LUMINOSIDADE LDR - 01 MICRO SERVO 9G 40 JUMPER MACHO-MACHO - 10 CHAVES TÁCTEIS PUSH-BUTTON - 01 SENSOR DE VIBRAÇÃO TILT - 01 BUZZER ATIVO 5 V 01 - DIODO LASER 5 V	KIT	5	SPARKFUN	209,00
78	MÓDULO COM UM MINI JOYSTICK PARA ARDUINO, DOIS EIXOS (COM INTERRUPTOR DE MOMENTO), QUATRO BOTÕES E CONECTOR, RA MÓDULOS XBEE SERIES 1 E 2, XBEE PRO SERIES 1 E 2, CONECTORES DE EXPANSÃO EMPILHÁVEIS, MODELO DE REFERÊNCIA: SHIELD ARDUINO JOYSTICK COM CONECTOR XBEE INPUT SHIELD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	8	SPARKFUN	10,50

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - Não há órgão participante para este certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em [https://ufsj.edu.br/dimap/atas\\_de\\_registro\\_de\\_preco.php](https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php).

São João del-Rei, 07 de abril de 2022

**BRAVO COMERCIO  
DE COMPONENTES  
ELETRONICOS**  
LTDA:6454293900  
0160

Assinado de forma digital  
por BRAVO COMERCIO  
DE COMPONENTES  
ELETRONICOS  
LTDA:64542939000160  
Dados: 2022.04.07  
12:06:12 -03'00'

---

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração

---

Responsável pela Empresa  
Carimbo CNPJ